



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.835, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia – Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a solicitação do Ministério da Saúde, da atualização do quantitativo de unidades habilitadas que está aquém ou além do esperado, considerando o novo parâmetro da portaria ministerial e atualização da estimativa populacional, para auxiliar na avaliação das habilitações;
- o Ofício nº 109/2022, de 27 de maio de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o item 10 da Parte II do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.835, DE 27 DE MAIO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.835, DE 27 DE MAIO DE
2022.**

“ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018”

(nr)

10. DÉFICIT/ SUPERÁVIT

As Regiões de Saúde Agregadas, então, integram as 14 Macrorregiões. Eles reagrupam as Microrregiões circunvizinhas, de forma a garantir melhor aproveitamento dos serviços e equipamentos, como também permitem adequada abrangência demográfica. Propiciam, assim, maior cobertura e cumprimento das normas, além de melhor orientarem pactuações e referências entre Macrorregiões.

As Tabelas seguintes indicam, denominam e detalham estas Regiões de Saúde Agregadas, informando as Microrregiões e população.

Algumas Regiões de Saúde Agregadas precisaram, devido à proximidade de duas unidades habilitadas, serem divididos (ou “subdivididos”), conforme já esclarecido. As Tabelas 1, 2, 3 e 4, além de identificarem quantitativamente e nominalmente as Regiões de Saúde Agregadas com suas Microrregiões, também informam o quantitativo e a localidade das unidades prestadoras habilitadas. Além disso, ainda avaliam se o quantitativo de unidades habilitadas está aquém ou além do esperado considerando o parâmetro da Portaria nº 1.399/2019 para auxiliar na avaliação das habilitações.

O cálculo do ‘número de unidades necessárias’ constantes nas tabelas foi baseado no parâmetro: **“O número de hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia deve ser calculado para, no mínimo, cada 1.000 casos novos anuais de câncer** estimados, excetuando se o câncer não melanótico de pele, para efeito de necessidade de estruturas e serviços de Cirurgia, Radioterapia com seu número de equipamentos de megavoltagem, Oncologia Clínica, Hematologia e Oncologia Pediátrica”. Para isso foi utilizada a estimativa de casos novos de câncer para o triênio 2020-2022, no qual espera-se anualmente a ocorrência de 49.620 casos novos de câncer para todas as neoplasias, exceto pele não melanoma, para o estado de Minas Gerais. Além disso, para a distribuição proporcional dos casos novos estimados de câncer nas Macrorregiões de Saúde do estado, foi calculada a proporção de casos por Macrorregião de



Saúde segundo a Estimativa de População (IBGE/TCU 2021). Além disso, foi considerado o que está previsto no Capítulo II - Parâmetros referenciais para o planejamento regional, Art. 8º da Portaria nº 1.399 de 17 de dezembro de 2019, o qual estabelece: “Nos estados em que a cobertura da Saúde Suplementar superar os 20%, considerar como necessário para o SUS **80% do número de hospitais necessários** para o número estimado de casos novos anuais de câncer, excetuando-se os de câncer não melanótico de pele”.

A habilitação de novos serviços na rede de alta complexidade em oncologia considera as Macrorregiões de Saúde que é a base territorial de planejamento da atenção terciária à saúde que engloba Microrregiões de Saúde (e seus municípios) em função da possibilidade de oferta e acesso a serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de maior densidade tecnológica, na qual sua oferta é rarefeita no Estado e a demanda requer agregação, ou seja, formação de escala.

Tabela 1 - Número de Unidades Habilitadas e Necessárias para Assistência à Oncologia (UNACON/CACON) por população das regiões do PDR-SUS/MG				
Macrorregião de Saúde/Município de Atendimento	População Estimada (IBGE/TCU 2021)	Número de Unidades Habilitadas	Número de Unidades Necessárias (com base no parâmetro da Portaria nº 1399/2019 (Tabela 1))	Déficit/ Superávit
I) MACRO CENTRO	6.727.252	11	12,4	-1,4
1 - BELO HORIZONTE: <i>Micros Belo Horizonte/N Lima/Caeté, Vespasiano, Ouro Preto, Contagem</i>	4.864.159	7	9	-2
2- Micro Betim	746.753	1	1,4	-0,4
3- ITABIRA: <i>Micros Itabira, Guanhães e João Monlevade</i>	473.796	1	0,9	0,1
4- Micro Sete Lagoas	455.269	1	0,8	0,2
5- Micro Curvelo	187.275	1	0,3	0,7
II) MACRO JEQUITINHONHA	408.352	0	0,8	-0,8
1- <i>Micros Diamantina, Minas Novas/Turmalina/Capelinha, Serro e Araçuaí</i>	408.352	0	0,8	-0,8
III) MACRO CENTRO SUL	798.326	2	1,4	0,6
1- BARBACENA: <i>Micros Barbacena, Conselheiro Lafaiete e Congonhas</i>	555.810	1	1	0
2- SÃO JOÃO DEL REI: <i>Micro São João Del Rei</i>	242.516	1	0,4	0,6
IV) MACRO LESTE	693.209	1	1,3	-0,3
1- GOVERNADOR VALADARES: <i>Micros Governador Valadares, Mantena, Rеспendor, Santa Maria do Suaçuí e Peçanha/São João Evangelista</i>	693.209	1	1,3	-0,3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

V) MACRO LESTE DO SUL	699.214	1	1,3	-0,3
1- PONTE NOVA: <i>Micros Ponte Nova, Viçosa, Manhuaçu</i>	699.214	1	1,3	-0,3
VI) MACRO NORDESTE	835.346	1	1,5	-0,5
1- TEÓFILO OTONI: <i>Micros Águas Formosas, Almenara/Jacinto, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul, Teófilo Otoni/Malacacheta e Itambacuri</i>	835.346	1	1,5	-0,5
VII) MACRO NOROESTE	714.167	0	1,3	-1,3
1- PATOS DE MINAS: <i>Micros João Pínhairo, Patos de Minas, Unaí e São Gotardo</i>	714.167	0	1,3	-1,3
VIII) MACRO NORTE	1.700.450	2	3,2	-1,2
1- MONTES CLAROS: <i>Micros Montes Claros, Bocaiúva, Brasília de Minas/S.Francisco, Coração de Jesus, Francisco Sá, Janaúba/Monte Azul, Januária, Manga, Pirapora, Salinas e Taiobeiras</i>	1.700.450	2	3,2	-1,2
IX) MACRO OESTE	1.313.161	2	2,4	-0,4
1- DIVINÓPOLIS: <i>Micros Divinópolis, Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Bom Despacho, Pará de Minas, Oliveira/Santo Antônio do Amparo, Campo Belo</i>	1.313.161	2	2,4	-0,4
X) MACRO SUDESTE	1.693.470	4	3,0	1,0
1 - JUIZ DE FORA: <i>Micros Juíz de Fora, Além Paraíba, Lima Duarte, Santos Dumont e São J. Nepomuceno/Bicas</i>	882.930	3	1,6	1,4
2 - MURIAÉ: <i>Micros Muriaé, Carangola, Leopoldina/Cataguases e Ubá</i>	810.540	1	1,4	-0,4
XI) MACRO SUL	2.842.451	5	5,3	-0,3
1 - PASSOS: <i>Micros Passos, Piumhi, Alfenas/Machado, Guaxupé, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	919.276	2	1,7	0,3
• Passos: <i>Micros Passos, Piumhi, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	469.455	1	0,9	0,1
• Alfenas: <i>Micros Alfenas/Machado e Guaxupé</i>	449.821	1	0,8	0,2
2 - POUSO ALEGRE: <i>Micros Pouso Alegre, Poços de Caldas e Itajubá</i>	1.006.035	2	1,9	0,1
• Pouso Alegre: <i>Micro Pouso Alegre</i>	558.200	1	1	0
• Poços de Caldas: <i>Micros Poços de Caldas e Itajubá</i>	447.835	1	0,9	0,1
3- VARGINHA: <i>Micros Varginha, Lavras, São Lourenço, Três Corações e Três Pontas</i>	917.140	1	1,7	-0,7
XII) MACRO TRIÂNGULO DO NORTE	1.327.105	3	2,5	0,5
1 - UBERLÂNDIA: <i>Micros Uberlândia/Araguari, Ituiutaba e Patrocínio/Monte Carmelo</i>	1.327.105	3	2,5	0,5
XIII) MACRO TRIÂNGULO DO SUL	806.172	2	1,5	0,5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1- UBERABA: <i>Micros Uberaba, Araxá e Frutal/Iturama</i>	806.172	2	1,5	0,5
XIV) Macro VALE DO AÇO	853.248	1	1,6	-0,6
1- IPATINGA: <i>Micros Ipatinga, Caratinga e Coronel Fabriciano/Timóteo</i>	853.248	1	1,6	-0,6

Tabela 2 - Número de Unidades Habilitadas e Necessárias para Assistência à Radioterapia por população das regiões do PDR-SUS/MG

Macrorregião de Saúde/Município de Atendimento	População Estimada (IBGE/TCU 2021)	Número de Serviços de Radioterapia Habilitados	Número de Unidades Necessárias (com base no parâmetro da Portaria nº 1399/2019 (Tabela 1))	Número de Aceleradores Lineares	Déficit/ Superávit
I) MACRO CENTRO	6.727.252	8	12,4	14	1,6
1 - BELO HORIZONTE: <i>Micros Belo Horizonte/N Lima/Caeté, Vespasiano, Ouro Preto, Contagem</i>	4.864.159	6	9	12	3
2- Micro <i>Betim</i>	746.753	1	1,4	1	-0,4
3- ITABIRA: <i>Micros Itabira, Guanhães e João Monlevade</i>	473.796	0	0,9	0	-0,9
4- Micro <i>Sete Lagoas</i>	455.269	0	0,8	0	-0,8
5- Micro <i>Curvelo</i>	187.275	1	0,3	1	0,7
II) MACRO JEQUITINHONHA	408.352	0	0,8	0	-0,8
1- <i>Micros Diamantina, Minas Novas/Turmalina/Capelinha, Serro e Araçuaí</i>	408.352	0	0,8	0	-0,8
III) MACRO CENTRO SUL	798.326	1	1,4	1	-0,4
1- BARBACENA: <i>Micros Barbacena, Conselheiro Lafaiete e Congonhas</i>	555.810	0	1	0	-1
2- SÃO JOÃO DEL REI: <i>Micro São João Del Rei</i>	242.516	1	0,4	1	0,6
IV) MACRO LESTE	693.209	1	1,3	2	0,7
1- GOVERNADOR VALADARES: <i>Micros Governador Valadares, Mantena, Resplendor, Santa Maria do Suaçuí e Peçanha/São João Evangelista</i>	693.209	1	1,3	2	0,7
V) MACRO LESTE DO SUL	699.214	0	1,3	0	-1,3
1- PONTE NOVA: <i>Micros Ponte Nova, Viçosa, Manhuaçu</i>	699.214	0	1,3	0	-1,3
VI) MACRO NORDESTE	835.346	0	1,5	0	-1,5
1- TEÓFILO OTONI: <i>Micros Águas Formosas, Almenara/Jacinto, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul, Teófilo Otoni/Malacacheta e Itambacuri</i>	835.346	0	1,5	0	-1,5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII) MACRO NOROESTE	714.167	0	1,3	0	-1,3
1- PATOS DE MINAS: <i>Micros João Pinheiro, Patos de Minas, Unaí e São Gotardo</i>	714.167	0	1,3	0	-1,3
VIII) MACRO NORTE	1.700.450	2	3,2	4	0,8
1- MONTES CLAROS: <i>Micros Montes Claros, Bocaiúva, Brasília de Minas/S.Francisco, Coração de Jesus, Francisco Sá, Janaúba/ Monte Azul, Januária, Manga, Pirapora, Salinas e Taiobeiras</i>	1.700.450	2	3,2	4	0,8
IX) MACRO OESTE	1.313.161	1	2,4	2	-0,4
1- DIVINÓPOLIS: <i>Micros Divinópolis, Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Bom Despacho, Pará de Minas, Oliveira/Santo Antônio do Amparo, Campo Belo</i>	1.313.161	1	2,4	2	-0,4
X) MACRO SUDESTE	1.693.470	4	3,0	7,0	4,0
1 - JUIZ DE FORA: <i>Micros Juiz de Fora, Além Paraíba, Lima Duarte, Santos Dumont e São J. Nepomuceno/Bicas</i>	882.930	3	1,6	3	1,4
2 - MURIAÉ: <i>Micros Muriaé, Carangola, Leopoldina/Cataguases e Ubá</i>	810.540	1	1,4	4	2,6
XI) MACRO SUL	2.842.451	5	5,3	7	1,7
1 - PASSOS: <i>Micros Passos, Piumhi, Alfenas/Machado, Guaxupé, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	919.276	2	1,7	3	1,3
• Passos: <i>Micros Passos, Piumhi, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	469.455	1	0,9	2	1,1
• Alfenas: <i>Micros Alfenas/Machado e Guaxupé</i>	449.821	1	0,8	1	0,2
2 - POUSO ALEGRE: <i>Micros Pouso Alegre, Poços de Caldas e Itajubá</i>	1.006.035	2	1,9	3	1,1
• Pouso Alegre: <i>Micro Pouso Alegre</i>	558.200	1	1	1	0
• Poços de Caldas: <i>Micros Poços de Caldas e Itajubá</i>	447.835	1	0,9	2	1,1
3- VARGINHA: <i>Micros Varginha, Lavras, São Lourenço, Três Corações e Três Pontas</i>	917.140	1	1,7	1	-0,7
XII) MACRO TRIÂNGULO DO NORTE	1.327.105	1	2,5	3	0,5
1 -UBERLÂNDIA: <i>Micros Uberlândia/Araguari, Ituiutaba e Patrocínio/Monte Carmelo</i>	1.327.105	1	2,5	3	0,5
XIII) MACRO TRIÂNGULO DO SUL	806.172	2	1,5	2	0,5
1- UBERABA: <i>Micros Uberaba, Araxá e Frutal/Iturama</i>	806.172	2	1,5	2	0,5
XIV) Macro VALE DO AÇO	853.248	1	1,6	2	0,4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1- IPATINGA: <i>Micros Ipatinga, Caratinga e Coronel Fabriciano/Timóteo</i>	853.248	1	1,6	2	0,4
-----------------------------------------------------------------------------	---------	---	-----	---	-----

Tabela 3 - Número de Unidades Habilitadas e Necessárias para Assistência à Hematologia por população das regiões do PDR-SUS/MG				
Macrorregião de Saúde/Município de Atendimento	População Estimada (IBGE/TCU 2021)	Número de Serviços de Hematologia Habilitados	Número de Unidades Necessárias (com base no parâmetro da Portaria nº 1399/2019 (Tabela 1))	Déficit/ Superávit
I) MACRO CENTRO	6.727.252	5	12,4	-7,4
1 - BELO HORIZONTE: <i>Micros Belo Horizonte/N Lima/Caeté, Vespasiano, Ouro Preto, Contagem</i>	4.864.159	5	9,0	-4
2- Micro Betim	746.753	0	1,4	-1,4
3- ITABIRA: <i>Micros Itabira, Guanhães e João Monlevade</i>	473.796	0	0,9	-0,9
4- Micro Sete Lagoas	455.269	0	0,8	-0,8
5- Micro Curvelo	187.275	0	0,3	-0,3
II) MACRO JEQUITINHONHA	408.352	0	0,8	-0,8
1- <i>Micros Diamantina, Minas Novas/Turmalina/Capelinha, Serro e Araçuaí</i>	408.352	0	0,8	-0,8
III) MACRO CENTRO SUL	798.326	0	1,4	-1,4
1- BARBACENA : <i>Micros Barbacena, Conselheiro Lafaiete e Congonhas</i>	555.810	0	1	-1
2- SÃO JOÃO DEL REI : <i>Micro São João Del Rei</i>	242.516	0	0,4	-0,4
IV) MACRO LESTE	693.209	0	1,3	-1,3
1- GOVERNADOR VALADARES : <i>Micros Governador Valadares, Mantena, Resplendor, Santa Maria do Suaçuí e Peçanha/São João Evangelista</i>	693.209	0	1,3	-1,3
V) MACRO LESTE DO SUL	699.214	0	1,3	-1,3
1- PONTE NOVA : <i>Micros Ponte Nova, Viçosa, Manhuaçu</i>	699.214	0	1,3	-1,3
VI) MACRO NORDESTE	835.346	0	1,5	-1,5
1- TEÓFILO OTONI : <i>Micros Águas Formosas, Almenara/Jacinto, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul, Teófilo Otoni/Malacacheta e Itambacuri</i>	835.346	0	1,5	-1,5
VII) MACRO NOROESTE	714.167	0	1,3	-1,3
1- PATOS DE MINAS : <i>Micros João Pinheiro, Patos de Minas, Unaí e São Gotardo</i>	714.167	0	1,3	-1,3
VIII) MACRO NORTE	1.700.450	1	3,2	-2,2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1- MONTES CLAROS: <i>Micros Montes Claros, Bocaiúva, Brasília de Minas/S.Francisco, Coração de Jesus, Francisco Sá, Janaúba/ Monte Azul, Janaúria, Manga, Pirapora, Salinas e Taiobeiras</i>	1.700.450	1	3,2	-2,2
IX) MACRO OESTE	1.313.161	1	2,4	-1,4
1- DIVINÓPOLIS: <i>Micros Divinópolis, Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Bom Despacho, Pará de Minas, Oliveira/Santo Antônio do Amparo, Campo Belo</i>	1.313.161	1	2,4	-1,4
X) MACRO SUDESTE	1.693.470	4	3,0	1,0
1 - JUIZ DE FORA: <i>Micros Juiz de Fora, Além Paraíba, Lima Duarte, Santos Dumont e São J. Nepomuceno/Bicas</i>	882.930	3	1,6	1,4
2 - MURIAÉ: <i>Micros Muriaé, Carangola, Leopoldina/Cataguases e Ubá</i>	810.540	1	1,4	-0,4
XI) MACRO SUL	2.842.451	4	5,3	-1,3
1 - PASSOS: <i>Micros Passos, Piumhi, Alfenas/Machado, Guaxupé, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	919.276	2	1,7	0,3
• Passos: <i>Micros Passos, Piumhi, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	469.455	1	0,9	0,1
• Alfenas: <i>Micros Alfenas/Machado e Guaxupé</i>	449.821	1	0,8	0,2
2 - POUSO ALEGRE: <i>Micros Pouso Alegre, Poços de Caldas e Itajubá</i>	1.006.035	1	1,9	-0,9
• Pouso Alegre: <i>Micro Pouso Alegre</i>	558.200	1	1	0
• Poços de Caldas: <i>Micros Poços de Caldas e Itajubá</i>	447.835	0	0,9	-0,9
3- VARGINHA: <i>Micros Varginha, Lavras, São Lourenço, Três Corações e Três Pontas</i>	917.140	1	1,7	-0,7
XII) MACRO TRIÂNGULO DO NORTE	1.327.105	1	2,5	-1,5
1 - UBERLÂNDIA: <i>Micros Uberlândia/Araguari, Ituiutaba e Patrocínio/Monte Carmelo</i>	1.327.105	1	2,5	-1,5
XIII) MACRO TRIÂNGULO DO SUL	806.172	2	1,5	0,5
1- UBERABA: <i>Micros Uberaba, Araxá e Frutal/Iturama</i>	806.172	2	1,5	0,5
XIV) Macro VALE DO AÇO	853.248	1	1,6	-0,6
1- IPATINGA: <i>Micros Ipatinga, Caratinga e Coronel Fabriciano/Timóteo</i>	853.248	1	1,6	-0,6

Tabela 4 - Número de Unidades Habilitadas e Necessárias para Assistência à Oncologia Pediátrica por população das regiões do PDR-SUS/MG				
Macrorregião de Saúde/Município de Atendimento	População Estimada (IBGE/TCU 2021)	Número de Serviços de Oncologia Pediátrica Habilitados	Número de Unidades Necessárias (com base no parâmetro da Portaria nº 1399/2019 (Tabela 1))	Déficit/ Superávit



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I) MACRO CENTRO	6.727.252	3	12,4	-9,4
1 - BELO HORIZONTE: <i>Micros Belo Horizonte/N Lima/Caeté, Vespasiano, Ouro Preto, Contagem</i>	4.864.159	3	9	-6
2- Micro Betim	746.753	0	1,4	-1,4
3- ITABIRA: <i>Micros Itabira, Guanhães e João Monlevade</i>	473.796	0	0,9	-0,9
4- Micro Sete Lagoas	455.269	0	0,8	-0,8
5- Micro Curvelo	187.275	0	0,3	-0,3
II) MACRO JEQUITINHONHA	408.352	0	0,8	-0,8
1- <i>Micros Diamantina, Minas Novas/Turmalina/Capelinha, Serro e Araçuaí</i>	408.352	0	0,8	-0,8
III) MACRO CENTRO SUL	798.326	0	1,4	-1,4
1- BARBACENA: <i>Micros Barbacena, Conselheiro Lafaiete e Congonhas</i>	555.810	0	1	-1
2- SÃO JOÃO DEL REI: <i>Micro São João Del Rei</i>	242.516	0	0,4	-0,4
IV) MACRO LESTE	693.209	0	1,3	-1,3
1- GOVERNADOR VALADARES: <i>Micros Governador Valadares, Mantena, Rеспendor, Santa Maria do Suaçuí e Peçanha/São João Evangelista</i>	693.209	0	1,3	-1,3
V) MACRO LESTE DO SUL	699.214	0	1,3	-1,3
1- PONTE NOVA: <i>Micros Ponte Nova, Viçosa, Manhuaçu</i>	699.214	0	1,3	-1,3
VI) MACRO NORDESTE	835.346	0	1,5	-1,5
1- TEÓFILO OTONI: <i>Micros Águas Formosas, Almenara/Jacinto, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul, Teófilo Otoni/Malacacheta e Itambacuri</i>	835.346	0	1,5	-1,5
VII) MACRO NOROESTE	714.167	0	1,3	-1,3
1- PATOS DE MINAS: <i>Micros João Pínhairo, Patos de Minas, Unaí e São Gotardo</i>	714.167	0	1,3	-1,3
VIII) MACRO NORTE	1.700.450	0	3,2	-3,2
1- MONTES CLAROS: <i>Micros Montes Claros, Bocaiúva, Brasília de Minas/S.Francisco, Coração de Jesus, Francisco Sá, Janaúba/ Monte Azul, Januária, Manga, Pirapora, Salinas e Taiobeiras</i>	1.700.450	0	3,2	-3,2
IX) MACRO OESTE	1.313.161	0	2,4	-2,4
1- DIVINÓPOLIS: <i>Micros Divinópolis, Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Bom Despacho, Pará de Minas, Oliveira/Santo Antônio do Amparo, Campo Belo</i>	1.313.161	0	2,4	-2,4
X) MACRO SUDESTE	1.693.470	0	3,0	-3,0
1 - JUIZ DE FORA: <i>Micros Juiz de Fora, Além Paraíba, Lima Duarte, Santos Dumont e São J. Nepomuceno/Bicas</i>	882.930	0	1,6	-1,6



2 - MURIAÉ: <i>Micros Muriaé, Carangola, Leopoldina/Cataguases e Ubá</i>	810.540	0	1,4	-1,4
XI) MACRO SUL	2.842.451	2	5,3	-3,3
1 - PASSOS: <i>Micros Passos, Piumhi, Alfenas/Machado, Guaxupé, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	919.276	1	1,7	-0,7
• Passos: <i>Micros Passos, Piumhi, São Sebastião do Paraíso e Cássia</i>	469.455	1	0,9	0,1
• Alfenas: <i>Micros Alfenas/Machado e Guaxupé</i>	449.821	0	0,8	-0,8
2 - POUSO ALEGRE: <i>Micros Pouso Alegre, Poços de Caldas e Itajubá</i>	1.006.035	1	1,9	-0,9
• Pouso Alegre: <i>Micro Pouso Alegre</i>	558.200	1	1	0
• Poços de Caldas: <i>Micros Poços de Caldas e Itajubá</i>	447.835	0	0,9	-0,9
3- VARGINHA: <i>Micros Varginha, Lavras, São Lourenço, Três Corações e Três Pontas</i>	917.140	0	1,7	-1,7
XII) MACRO TRIÂNGULO DO NORTE	1.327.105	1	2,5	-1,5
1 -UBERLÂNDIA: <i>Micros Uberlândia/Araguari, Ituiubata e Patrocínio/Monte Carmelo</i>	1.327.105	1	2,5	-1,5
XIII) MACRO TRIÂNGULO DO SUL	806.172	0	1,5	-1,5
1- UBERABA: <i>Micros Uberaba, Araxá e Frutal/Iturama</i>	806.172	0	1,5	-1,5
XIV) Macro VALE DO AÇO	853.248	1	1,6	-0,6
1- IPATINGA: <i>Micros Ipatinga, Caratinga e Coronel Fabriciano/Timóteo</i>	853.248	1	1,6	-0,6

10.1 UNIDADES HABILITADAS NA REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Rede de Alta Complexidade em Oncologia do estado de Minas Gerais é composta por 30 hospitais habilitados como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), 04 hospitais habilitados como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), 01 serviço habilitado como Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar e 02 serviços de Radioterapia de Complexo Hospitalar, conforme disposto a seguir:

MACRO	MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CLASSIFICAÇÃO
Centro	Belo Horizonte	Associação Mário Penna	2200457	CACON
		Fundação Benjamin Guimarães	2695324	UNACON com Serviços de Oncologia Pediátrica, Hematologia e Radioterapia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Hospital Felício Rocho	0026859	UNACON com Serviços de Hematologia e Radioterapia
		Hospital das Clínicas da UFMG	0027049	UNACON com Serviços de Hematologia e Oncologia Pediátrica
		Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	0027014	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica
		Hospital São Francisco de Assis	0026840	UNACON com Serviço de Radioterapia
		Hospital Alberto Cavalcanti	0026964	UNACON com Serviço de Radioterapia
	Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	2215586	UNACON
	Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	2206528	UNACON
	Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	2148293	UNACON com Serviço de Radioterapia
	Betim	Hospital Regional de Betim	2126494	UNACON com Serviço de Radioterapia
Centro Sul	Barbacena	Hospital Ibiapaba	2098938	UNACON
	São João Del Rei	Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	2161354	UNACON com Serviço de Radioterapia
Oeste	Divinópolis	Hospital São João de Deus	2159252	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
	Itaúna	Hospital Manoel Gonçalves	2105780	UNACON
Leste	Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	2118661	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Vale do Aço	Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	2205440	UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica
Leste do Sul	Ponte Nova	Hospital Nossa Senhora das Dores	2111640	UNACON
Sudeste	Muriaé	Hospital Cristiano Varella	2195453	CACON
	Juiz de Fora	ASCOMCER Hospital Maria José Baeta Reis	2153025	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
		IBG Saúde	2153114	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
		Instituto Oncológico	2153106	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Norte	Montes Claros	Santa Casa de Montes Claros	2149990	UNACON com Serviço de Radioterapia
		Fundação Dilson de Quadros Godinho	2219646	UNACON com Serviços de Hematologia e Radioterapia
Nordeste	Teófilo Otoni	Hospital Bom Samaritano	2184834	UNACON
Triângulo do Sul	Uberaba	Hospital Dr Hélio Angotti	2165058	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
		Hospital de Clínicas da UFTM	2206595	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Triângulo do Norte	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia	2146355	UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica
		Hospital e Maternidade Dr. Odeldo Leão Carneiro	6601804	Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar
	Patrocínio	Hospital Santa Casa de Patrocínio	2209195	UNACON
Sul	Alfenas	Casa de Caridade de Alfenas/Santa Casa Misericórdia	2171945	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
	Passos	Santa Casa de Misericórdia de Passos	2775999	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Poços de Caldas	Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas	2129469	UNACON
		Clínica Memorial Ltda	2110075	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar
	Varginha	FHOMUV - Hospital Bom Pastor	2761092	UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia
	Pouso Alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	2127989	UNACON com Serviços de Hematologia e Oncologia pediátrica
		Instituto Sul Mineiro de Oncologia	3145425	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar

10.2. UNIDADES A SEREM HABILITADAS/ALTERAÇÕES DE HABILITAÇÕES CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL DA REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10. DÉFICIT/SUPERÁVIT:



Tabela 1 – Unidades a serem Habilitadas/Alterações de Habilitações Necessárias para Assistência da Rede de Alta Complexidade em Oncologia do estado de Minas Gerais*		
Estabelecimento de Saúde/Habilitação	Território de cobertura assistencial e população correspondente	Serviços e ações de saúde gerais e especializados, diagnósticos e terapêuticos, que cada hospital deve prestar ao SUS
1) Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas (CNES: 9650105), a ser habilitada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON (17.06)	Macrorregião Noroeste: Micros Patos de Minas , João Pinheiro, Unai e São Gotardo. População: 714.167 habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia, oncologia clínica e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia e serviços diagnósticos e terapêuticos compatíveis com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
2) Centro Oncológico Az do Noroeste (CNES 6442560), a ser habilitado como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar (17.15)	Macrorregião Noroeste: Micros Patos de Minas , João Pinheiro, Unai e São Gotardo. População: 714.167 habitantes (IBGE/TCU 2021)	Planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
3) Hospital Nossa Senhora das Dores (CNES 2111640), alteração da habilitação de UNACON para UNACON com Serviço de Radioterapia	Macrorregião Leste do Sul: Micros Ponte Nova , Viçosa e Manhuaçu. População: 699.214 habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia, oncologia clínica e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
4) Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (CNES 2206595), alteração da habilitação de UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia para UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica	Macrorregião Triângulo do Sul: Micros Uberaba , Araxá e Frutal/Iturama. População: 806.172 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia para tratamento de tumores sólidos pediátricos e adultos, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
5) Santa Casa de Montes Claros (CNES 2149990), alteração da habilitação de UNACON com Serviço de Radioterapia para UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica.	Macrorregião Norte: Micros Montes Claros , Bocaiúva, Brasília de Minas/S.Francisco, Coração de Jesus, Francisco Sá, Janaúba/ Monte Azul, Januária, Manga, Pirapora, Salinas e Taiobeiras. População: 1.700.450 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia para tratamento de tumores sólidos pediátricos e adultos, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.



6) Fundação Cristiano Varella (CNES 2195453), alteração da habilitação de CACON para CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica	Macrorregião Sudeste: Micros Muriaé , Carangola, Leopoldina/Cataguases e Ubá. População: 810.540 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia para tratamento de tumores sólidos pediátricos e adultos, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
7) Instituto Oncológico (CNES 2153106), alteração da habilitação de UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia para UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica	Macrorregião Sudeste: Micros Juiz de Fora , Além Paraíba, Lima Duarte, Santos Dumont e São J. Nepomuceno/Bicas. População: 882.930 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia para tratamento de tumores sólidos pediátricos e adultos, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
8) Santa Casa de Poços de Caldas (CNES 2129469), alteração da habilitação de UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar para UNACON com Serviço de Hematologia e Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar	Macrorregião Sul: Micros Poços de Caldas e Itajubá. População: 447.835 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar com planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
9) Hospital Ibiapaba (CNES 2098938), alteração da habilitação de UNACON para UNACON com Serviços de Hematologia e Radioterapia	Macrorregião Centro Sul: Micros Barbacena , Conselheiro Lafaiete e Congonhas. População: 555.810 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia, oncologia clínica, tratamento clínico de hemopatias malignas agudas e crônicas de crianças, adolescentes, adultos e idosos e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.
10) Hospital Bom Samaritano (CNES 2184834), alteração da habilitação de UNACON para UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar (Núcleo de Especialistas em Oncologia - NEO, CNES 7029071)	Macrorregião Nordeste: Micros Teófilo Otoni/Malacacheta , Águas Formosas, Almenara/Jacinto, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul e Itambacuri. População: 835.346 Habitantes (IBGE/TCU 2021)	Hospital com serviço de cirurgia, oncologia clínica e cuidados paliativos, com Central de Quimioterapia, com serviços diagnósticos e terapêuticos e com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar com planejamento e irradiação de tumores de doentes e atendimento compatível com a habilitação de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.399/2019.

*Os serviços acima foram indicados pois já possuem processo de habilitação instruídos e/ou em andamento (o quadro pode sofrer alterações).

Os hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia devem realizar, anualmente, a produção mínima estabelecida no Capítulo II da Portaria nº 1.399 de 17 de dezembro de 2019



e exigida para procedimentos oncológicos (cirúrgicos, radioterápicos e quimioterápicos), consoante a habilitação do hospital na Alta Complexidade em Oncologia. Dessa forma, no processo de habilitação os hospitais assinarão Termo de Compromisso, contendo a descrição dos parâmetros de produção dos procedimentos diagnósticos e de tratamento que o hospital assumirá como de sua responsabilidade, e que devem ser baseados nos parâmetros descritos na Portaria nº 1.399/2019.

Com relação ao acesso regional sob regulação ao atendimento especializado em Cirurgia, Radioterapia, Oncologia Clínica, Hematologia e Oncologia Pediátrica, conforme a habilitação na alta complexidade em oncologia dos hospitais, ressaltamos que em dezembro de 2020, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) publicou a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, que estabeleceu as regras para instituição das Comissões de Oncologia nos municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON). Esta Deliberação foi publicada com o objetivo de melhorar os fluxos regulatórios municipais frente ao acesso dos pacientes oncológicos. Dentre as atribuições das Comissões Municipais de Oncologia, está a regulação do acesso às consultas em especialidades oncológicas, de acordo com a indicação do médico assistente considerando a oferta de avaliações para pacientes com alta suspeita clínica e pacientes com diagnóstico firmado (diagnóstico definitivo com biópsia); elaborar e incorporar protocolos de regulação (protocolos de acesso) que ordenam os fluxos assistenciais da oncologia, de acordo com as normativas federais e estaduais; mediar a construção dos fluxos de regulação de acesso dos pacientes ao UNACON/CACON; controlar e supervisionar as agendas de consultas e procedimentos especializados da oncologia disponibilizadas pelo UNACON/CACON e divulgar o processo de marcação/agendamento; garantir o acesso adequado à população referenciada no município sede, de acordo com a programação pactuada e integrada e conforme os fluxos regionais estabelecidos e regular a referência de toda a região para outras Comissões Municipais de Oncologia, de acordo com a categoria definida na programação pactuada e integrada para as especialidades que o município sede não ofertar.

O Art. 6º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277/2020, prevê que a contrarreferência na atenção oncológica deve-se constituir em ato formal e contínuo de informação durante todas as fases da assistência, garantindo a integralidade do cuidado do paciente entre os vários pontos de atenção,



com informações como: relatório médico do tratamento, prescrição de medicamentos, cuidados e protocolo de acompanhamento do paciente, incluindo os exames de controle necessários.